



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 724/2009.

DISPÕES SOBRE DATA COMEMORATIVA
DO DIA DO TERÇO DOS HOMENS DO
MUNICÍPIO DE MARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mari – PB, o Dia 28 de Janeiro, como Data Comemorativa ao Dia do TERÇO DOS HOMENS “FILHOS DE MARIA” DO MUNICÍPIO DE MARI.

Parágrafo Único – Para efeito da presente Lei, a referida data não será considerada Feriado Municipal, nem tão pouco Ponto Facultativo, ficando restrita apenas como Data Comemorativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, promulgação e publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Setembro de 2009 - 51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. XIII Ed. 09 Em: 04 / 09 / 2009 S. Mellon Souza Servidor(a) Joseilton Silva Souza Cn. Div. de Adm. e Planejamento 9991-0771-4
---	---